LEI Nº. 2894/98
2895/98
REVOGADA PELA
LEI Nº. 3267/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.894, DE 13 DE MAIO DE 1998.

facultando ao comércio local funcionar de segunda-feira a sábado até as 22:00 horas.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 04 de maio de 1998, aprovou Projeto de Lei nº 035/98, de autoria do Vereador José Januário Dias Costa, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica facultado ao comércio do Município a funcionar diariamente de segunda-feira a sábado até as 22:00 horas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE MAIO DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica